

## RESOLVE:

Proceder a Revisão nos proventos de inatividade, de DINACIS IZABELA SZTOLTZ, R.G. nº 470.583-1, Professor, LF-01, da SEED, alterando o embaçamento legal do benefício, para Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Valor do benefício R\$ 4.231,08 (Quatro mil, duzentos e trinta e um reais e oito centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/08/2012. Cálculos de fls. 31. Protocolo nº 13.333.535-8.

Curitiba, 08 de junho de 2015.

Dinorah Botto Portugal Nogara  
Secretária de Estado da  
Administração e da Previdência

47620/2015

**RESOLUÇÃO Nº 1774, DE 12/06/2015**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições, resolve

## PRORROGAR

Por mais 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público realizado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, para provimento de vagas do Cargo de Professor de Ensino Superior, da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, homologado pela Resolução nº 9698, de 20.06.13, publicada no D.O.E. Nº 8983, de 21.06.2013.

Curitiba, 12 de junho de 2015

Dinorah Botto Portugal Nogara,  
Secretária de Estado.

**RESOLUÇÃO Nº 1775, DE 12/06/2015**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições, resolve

## PRORROGAR

Por mais 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público realizado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, para provimento de vagas da Carreira Técnica Universitária, homologado pela Resolução nº 9933, de 12.07.13, publicada no D.O.E. nº 8999, de 15.07.13.

Curitiba, 12 de junho de 2015

Dinorah Botto Portugal Nogara,  
Secretária de Estado.

**RESOLUÇÃO Nº 1776, DE 12/06/2015**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições, resolve

## PRORROGAR

Por mais 01 (um) ano, o prazo de validade do Concurso Público realizado pela Universidade Estadual de Maringá – UEM, para provimento de vagas do Cargo de Professor de Ensino Superior, da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, homologado pela Resolução nº 13280, de 02.07.14, publicada no D.O.E. Nº 9239, de 03.07.2014.

Curitiba, 12 de junho de 2015

Dinorah Botto Portugal Nogara,  
Secretária de Estado.

**RESOLUÇÃO Nº 1777, DE 12/06/2015**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições, resolve

## PRORROGAR

Por mais 01 (um) ano, o prazo de validade do Concurso Público realizado pela Universidade Estadual de Maringá – UEM, para provimento de vagas do Cargo de Professor de Ensino Superior, da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, homologado pela Resolução nº 13282, de 02.07.14, publicada no D.O.E. Nº 9239, de 03.07.2014.

Curitiba, 12 de junho de 2015

Dinorah Botto Portugal Nogara,  
Secretária de Estado.

47651/2015

**RESOLUÇÃO Nº 1778, DE 12/06/2015**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e considerando a unificação dos regimes de trabalho, promovida pela Lei nº 10.219, de 21 de dezembro de 1992; considerando que todos os servidores têm lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme disposto no inciso III, do artigo 69, da Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987; considerando que os servidores integrantes de categorias funcionais que não exijam especialização serão obrigatoriamente movimentados pelos órgãos da administração direta, de acordo com a programação da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme disposto no § 2º do artigo 68, da Lei nº 8485/87;

## RESOLVE

alocar na Rádio e Televisão Educativa do Paraná – RTVE, a servidora Rosângela Maria Schellin, R.G. 5.208.525-0, cargo Agente Profissional, função Comunicador Social, da Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECS.

Curitiba, 12 de junho de 2015

Dinorah Botto Portugal Nogara,  
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

**RESOLUÇÃO Nº 1779, DE 12/06/2015**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e considerando a unificação dos regimes de trabalho, promovida pela Lei nº 10.219, de 21 de dezembro de 1992; considerando que todos os servidores têm lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme disposto no inciso III, do artigo 69, da Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987; considerando que os servidores integrantes de categorias funcionais que não exijam especialização serão obrigatoriamente movimentados pelos órgãos da administração direta, de acordo com a programação da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme disposto no § 2º do artigo 68, da Lei nº 8485/87;

## RESOLVE

alocar na Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Previdenciária – SESP, a servidora Maria Monica Negreiros Cesar, R.G. 5.144.095-1, cargo Agente Profissional, função Psicólogo, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU.

Curitiba, 12 de junho de 2015

Dinorah Botto Portugal Nogara,  
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

**RESOLUÇÃO Nº 1827, DE 15/06/2015**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e considerando a unificação dos regimes de trabalho, promovida pela Lei nº 10.219, de 21 de dezembro de 1992; considerando que todos os servidores têm lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme disposto no inciso III, do artigo 69, da Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987; considerando que os servidores integrantes de categorias funcionais que não exijam especialização serão obrigatoriamente movimentados pelos órgãos da administração direta, de acordo com a programação da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme disposto no § 2º do artigo 68, da Lei nº 8485/87;

## RESOLVE

alocar na Procuradoria Geral do Estado – PGE, o servidor Evaldo Dias de Oliveira, R.G. 3.341.418-8, cargo Agente Profissional, função Administrador, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

Curitiba, 15 de junho de 2015

Dinorah Botto Portugal Nogara,  
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

47906/2015

**RESOLUÇÃO Nº 1780**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 25 da Lei nº 8.485/87, no art. 8º do Decreto nº 1.036/87 e no protocolado nº 13.483.531-1,

## RESOLVE: